



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.169 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autora: vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh

“Institui, no calendário oficial do Município, o *Dia da Feira de Garagem*”.

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município, o *Dia da Feira de Garagem* com o objetivo de incentivar o comércio de natureza eventual defronte às residências de Nova Odessa.

**Art. 2º.** O evento será comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de julho.

**Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA

EM 28 DE MARÇO DE 2018

NO DIA 07/04/18 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL